

IMPACTOS SOBRE A CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA CAUSADOS PELA CRIAÇÃO DO ERÁRIO RÉGIO NO BRASIL EM 1808¹

Alexandre Wagner Florêncio dos Santos²

Paulo Schmidt³

RESUMO

Este estudo busca evidenciar as mudanças ocorridas na contabilidade pública do Brasil, tanto na forma como era exercido o controle das contas públicas, como na estrutura fazendária colonial, decorrentes da criação do Erário Régio no Brasil. Para tanto, foi utilizada uma metodologia de pesquisa descritiva, com uma abordagem qualitativa, respaldada em uma análise bibliográfica e documental, tendo sido analisados artigos científicos brasileiros e portugueses e documentos do governo de Portugal e do Brasil relacionados ao assunto. A elaboração deste estudo permitiu constatar que uma das grandes mudanças ocorridas na contabilidade pública brasileira, como consequência da criação do Erário Régio no Brasil, foi a adoção do método de escrituração por partidas dobradas, em vez do método de escrituração simples, já que aquele proporciona um melhor controle sobre contas com saldos volumosos, proporcionando uma apresentação mais clara e que dá menos espaço para erros e fraudes. Também foi possível perceber de que forma passaram a ser controladas as entradas e saídas de dinheiro da Fazenda Real, visto que o regulamento que instituiu o Erário Régio trata desta matéria de forma detalhada. Concluiu-se, dessarte, que a criação do Erário Régio no Brasil teve impactos relevantes na Contabilidade pública e na estrutura fazendária brasileira.

Palavras-chave: História da Contabilidade, Família real portuguesa, Erário Régio.

IMPACTS UPON THE BRAZILIAN'S PUBLIC ACCOUNTING PRACTICES DUE TO THE ESTABLISHMENT OF THE ROYAL TREASURY IN BRAZIL IN 1808

ABSTRACT

This study seeks to display the changes occurred in the Brazilian's public accounting practices, as in its way to control public spendings and earnings, and also in its government finances' policies and structure due to the establishment of the Royal Treasury in Brazil. To do so, a descriptive research methodology was used, with a qualitative approach, supported by a bibliographical and documental analysis of both Brazilian and Portuguese authors. The achieved results of this study allowed to verify that one of the major changes in the Brazilian's public

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2018, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (alexandre.wsantos@hotmail.com).

³ Orientador. Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Mestre em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (pschmidt@ufrgs.br).

accounting practices due to the creation of the Royal Treasury in Brazil was the adoption of the double-entry bookkeeping instead of the single-entry bookkeeping, since the first supplies a better control over accounts with big values, providing a clearer presentation of the data, as well as giving less space to mistakes, fraudulent or not. It was also possible to perceive the way in which the control over the government's cash flow changed with the installation of the Royal Treasury in Brazil, since the law that established it dealt with this matter in a detailed manner. It can be concluded that the establishment of the Royal Treasury in Brazil resulted in relevant and positive changes to the Brazilian's public Accounting practices and to the government's financial structure.

Keywords: History of Accounting, Portuguese royal family, Royal Treasury.

1 INTRODUÇÃO

Entender a história não é se preocupar apenas com o passado. É, também, se preocupar em entender o presente e ter a possibilidade de melhorar o futuro. A história da contabilidade nos permite entender não só o pensamento contábil de determinado período, ou o que era esperado do profissional contábil em uma época específica, mas, além disso, entender o funcionamento de toda a sociedade, visto que a contabilidade é influenciada pelas transformações sociais, culturais, políticas e econômicas (SILVA e ASSIS, 2015).

Dentre as inúmeras transformações ocorridas ao longo da história brasileira, houve um momento especial, sem o qual “o Brasil teria por séculos continuado a ser conhecido pela Europa, unicamente como um colosso submisso, sem pretensões [...]” (ARMITAGE, 1914, p.6): a vinda da família real portuguesa à sua então Colônia, na tentativa de escapar da invasão ordenada por Napoleão Bonaparte a Portugal. Tal situação trouxe, segundo Armitage (1914), consequências sociais, econômicas e políticas, que vieram a influenciar a contabilidade e o controle e organização das finanças públicas.

Conforme Barcelos (2014), Reis e Silva (2008) e Brasil (1891), dentre as consequências para a Contabilidade no setor público brasileiro, em 1808, temos a criação do Erário Régio no Brasil, por meio do Alvará de 28 de junho. Somada a isso, a abertura comercial incentivada por D. João VI causou a necessidade de se ter uma estrutura capaz de controlar as novas, e mais robustas, receitas e despesas reais.

A abertura do comércio começou antes mesmo da chegada de D. João VI no Rio de Janeiro, visto que o desembarque ocorreu em março de 1808, mas em 28 de janeiro de 1808 já havia sido expedido um Alvará ordenando a abertura dos portos brasileiros às nações amigas de Portugal, para a entrada de quase qualquer mercadoria, excetuados alguns gêneros estancados (BRASIL, 1891).

No entanto, desde a criação do Erário Régio em Portugal, em 1761, têm-se influências importantes na Contabilidade pública portuguesa, e na estrutura fazendária portuguesa e brasileira, que vão desde o modo pelo qual a Contabilidade em si passou a ser exercida no âmbito público, até a reestruturação da máquina fiscalizatória e de controle das receitas e despesas públicas (LIRA, 2013).

É pertinente afirmar, ante o exposto, que o estudo da evolução contábil, mesmo que em um escopo ínfimo diante da grandiosidade desta ciência, é, e sempre será, relevante para os estudantes e estudiosos da Contabilidade, pois é seu papel conhecer o caminho trilhado na construção desta, visto que, se a história do homem é importante, deve-se dizer o mesmo sobre a história da ciência que o acompanha em sua evolução e reflete suas necessidades ao longo do tempo.

Tratar-se-á, neste contexto, da seguinte questão: quais foram os principais impactos contábeis no setor público brasileiro, causados pela criação do Erário Régio no Brasil, em 1808?

Desse modo, o objetivo deste estudo é exibir os impactos contábeis no setor público brasileiro decorrentes da criação do Erário Régio no Brasil, quando da vinda da família real portuguesa à sua então colônia, em 1808.

Este estudo inicia com uma apresentação introdutória do assunto a ser analisado, seguido pela metodologia utilizada para a consecução da resposta e resultados necessários, que envolve uma análise bibliográfica e documental. Em um terceiro momento, será abordada uma série de fatores e conjunturas que culminaram na vinda da família real portuguesa ao Brasil, além de ser abordado especificamente o Erário Régio de Lisboa, cuja criação foi fundamental para que houvesse a instituição de um Erário Régio no Brasil. Após, é feita a análise do método de escrituração contábil, do controle de receitas e despesas reais, e dos balanços instituídos no Brasil por D. João VI quando da criação do Erário Régio no Brasil, para, enfim, serem apresentadas as considerações finais.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No entendimento de Raupp e Beuren (2006), não há um único delineamento para as pesquisas feitas na área da Contabilidade. Abraçam, contudo, a tese de que há certos tipos de delineamento de pesquisas que são mais aplicáveis à área, agrupando-as em três categorias:

- Quanto aos objetivos: exploratória, descritiva e explicativa;
- Quanto aos procedimentos: estudo de caso, levantamento, pesquisa bibliográfica, documental, participante e experimental; e

- Quanto à abordagem do problema: qualitativa ou quantitativa.

Dessa forma, trata-se o presente estudo, quanto aos objetivos, de uma pesquisa descritiva, apontada por Raupp e Beuren (2006) como sendo um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a pesquisa explicativa, não sendo nem tão inovadora quanto a primeira, nem tão aprofundada quanto a segunda.

Ainda conforme Raupp e Beuren (2006), quanto aos procedimentos, é possível afirmar que estes revelam o modo como será conduzido o estudo e, conseqüentemente, a obtenção dos dados. Por ser esta uma pesquisa histórica, que utilizará principalmente livros, artigos científicos – fontes de evidência secundárias – e documentos oficiais – fontes de evidência primárias –, resta classificá-la, quanto aos procedimentos, como uma pesquisa bibliográfica e documental.

Serão analisados documentos oficiais antigos, escritos em português arcaico, com citações retiradas diretamente de palavras escritas há mais de duzentos anos, fazendo-se necessário salientar que, em tais casos, será utilizado o português original do documento, sem conversão para o português atual.

Por fim, quanto à abordagem do problema, será este estudo uma pesquisa qualitativa, apontada por Raupp e Beuren (2006) como a forma adequada de conhecer um fenômeno de natureza social, e por Padilha e Borenstein (2005), como a natureza fundamental de uma narrativa histórica, que será sempre qualitativa.

3 O CONTEXTO HISTÓRICO EUROPEU QUE IMPACTOU O BRASIL COLÔNIA E SUA ESTRUTURA FAZENDÁRIA

Nesta seção, será exposta uma breve contextualização acerca dos acontecimentos ocorridos na Europa que impactaram o Brasil Colônia, expondo-se também a evolução da estrutura fazendária brasileira, desde logo após o descobrimento, até 1808. Será, para isto, dividida em cinco partes, que devem ser compreendidas para que fique clara a análise proposta dos impactos contábeis.

A primeira parte tratará do surgimento do Erário Régio em Portugal, destacando-se os principais motivos, e os principais responsáveis pela sua criação. Faz-se importante tal análise, pois a criação do Erário Régio no Brasil foi, acima de tudo, uma “herança portuguesa” (BARCELOS, 2014, p. 11)

A segunda parte será dedicada à sequência de eventos que culminou na fuga da corte portuguesa ao Brasil, sendo abordada também a figura de Napoleão Bonaparte e sua relação com a família real portuguesa.

A terceira parte apresentará como foi a organização da viagem da família real portuguesa, as medidas tomadas por D. João VI quando de sua partida, alguns dos itens levados em seus navios, e aspectos da viagem em si.

A quarta parte, por sua vez, será dedicada a expor as transformações sofridas pela estrutura fazendária do Brasil Colônia, desde logo após o descobrimento, até 1808, para ilustrar o antes e o depois do Erário Régio.

A quinta, e última, parte abordará as medidas adotadas por D. João VI, que almejava aumentar a atividade comercial na colônia, gerando, como consequência, o aumento de gastos públicos e da renda gerada no Brasil, que resultou na necessidade de criação do Erário Régio no Brasil (REIS E SILVA, 2007).

3.1 O ERÁRIO RÉGIO EM PORTUGAL

O Erário Régio, em Portugal, foi criado por meio da lei de 22 de dezembro de 1761, com o intuito de centralizar o controle e a organização da arrecadação das rendas reais, permitindo uma maior fiscalização sobre as finanças públicas e a criação de novas políticas de fomento. A relevância dada ao Erário Régio é percebida, de forma expressa, na própria lei que o instituiu, onde o rei afirma que a regular e exata arrecadação das rendas era essencial e indispensável ao estabelecimento e conservação da própria monarquia (BARCELOS, 2014).

Ainda segundo Barcelos (2014), a lei de 22 de dezembro de 1761 justifica a criação do Erário Régio português. São elencados alguns dos impactos que uma administração fazendária ineficiente teria sobre as diversas camadas sociais, nomeadamente: o fato de que a autoridade régia não poderia ser exercida, os ministros e militares não poderiam ser mantidos, os pensionistas não receberiam suas pensões, e aqueles que contribuíram financeiramente à Coroa não poderiam sequer receber os respectivos juros.

Segundo Cabral (2011), a Lei que criou o Erário Régio português também extinguiu a Casa dos Contos. A Casa era responsável por administrar a economia do reino, registrando rendimentos da Coroa e despesas públicas, dividida em dois departamentos: Contos de Lisboa, responsável pelas contas do reino, e Contos D'El-Rei, responsável pelas contas da Casa Real.

Ainda conforme Cabral (2011), a extinção da Casa dos Contos e instalação do Erário Régio teve como grande influenciador Sebastião José de Carvalho e Melo, conhecido mais tarde

como conde de Oeiras, e, alguns anos depois, como marquês do Pombal, que foi também o primeiro Inspetor-Geral do Erário, cargo que respondia diretamente ao Rei.

Cabral (2011) explica que os principais objetivos de Sebastião José de Carvalho e Melo com essas reformas administrativas eram: de forma mais ampla, a recuperação da economia portuguesa por meio da centralização e modernização do aparelho estatal; e de maneira mais específica, em relação à administração fazendária, havia preocupação com o sistema fiscal, a especialização de funções, aumento da produtividade, combate ao contrabando e a tentativa de aprimorar os métodos contábeis e de controle.

Cabral (2011) ainda afirma que a instalação do Erário Régio português, junto à extinção da Casa de Contos, reforçou, de fato, a centralização das finanças, tanto do reino quanto de seus domínios, já que ocorreu, concomitantemente, a criação de juntas de Fazenda nas capitâneas das colônias, sendo estas subordinadas diretamente ao Erário Régio.

Lira (2013) também fala da ineficiência da máquina administrativa e da deplorável situação econômica portuguesa quando fala dos desafios herdados por D. José ao ascender ao trono em 1750. Destaca o autor, que a situação econômica e financeira de Portugal era grave, e que isso era agravado pelo ultrapassado funcionamento de todo o aparelho estatal e pela consequente ineficácia da máquina administrativa, servindo de berço para a instalação de fraudes, abusos e especulações nas organizações dependentes do Estado.

Aprofundando-se na questão da corrupção entre os funcionários públicos e da dificuldade operacional no sistema fiscal causada pela dispersão da administração, Lira (2013) afirma que o defasado sistema de dividir as rendas do Estado entre muitos órgãos tornava a tarefa de fiscalizá-las difícil e infrutífera, fazendo surgir uma enorme desarticulação que beneficiava tanto os corruptos oficiais do Fisco, que certos da impunidade surrupiavam o erário, quanto os contribuintes, que conseguiam furtar-se do pagamento dos impostos, seja pelo prolongado adiamento do ingresso de seus recursos nos cofres do Estado, seja pela evasão fiscal propriamente dita.

O entendimento de que havia preocupação com o sistema fiscal, combate ao contrabando e corrupção, assim como a pretensão de centralizar as finanças públicas, apontados por Cabral (2011) e Lira (2013), é convergente com o que ensina o Tribunal de Contas de Portugal, quando diz este que “[...] a fiscalização exercida, até aqui, sobre as rendas do Estado era pouco eficaz permitindo a fuga ao pagamento de impostos e o enriquecimento por parte de alguns oficiais do fisco” (PORTUGAL, 19?, p. 1), além de afirmar que a criação do Erário Régio português visava a evitar a então existente dispersão das cobranças e despesas, que tornava a gestão eficiente e sistemática das contas públicas uma tarefa impossível.

Cruz (2014) enfatiza ainda mais a pretensão de centralização das finanças com a instalação do Erário Régio, ao dizer que “o Erário Régio deveria passar a controlar ‘tão-somente’ a generalidade dos rendimentos que antes se consignavam às demais repartições e tribunais” (CRUZ, 2014, p. 6). Destaca ainda que, até então, diversas repartições e tribunais tinham plena autonomia para administrar bens, direitos e quaisquer rendas que a eles fossem concedidos, fosse para a execução de suas atribuições, fosse para o sustento de seus membros.

Cruz (2014) fornece, ademais, um exemplo das dificuldades causadas pela dispersão da administração das receitas portuguesas em relação aos recursos para a defesa do Brasil. Segundo o autor, a ausência de um ponto de coordenação geral foi a origem de décadas de conflito entre o Conselho Ultramarino e o Conselho da Fazenda. Cruz (2014) explica que isso se deu pelo fato de que os rendimentos utilizados na aquisição e transporte de materiais de guerra para a Colônia eram administrados pelo Conselho Ultramarino, enquanto os rendimentos que seriam despendidos no custeamento dos navios da Coroa – responsáveis pelo transporte dos supracitados materiais de guerra – eram geridos pelos Armazéns da Coroa (repartição pertencente ao Conselho da Fazenda), e, como resultado, os recursos muitas vezes confundiam-se, tornando a sua administração e, conseqüentemente, a proteção do Brasil, em um grande desafio.

A relação entre o estabelecimento do Erário Régio e o conflito exposto é que o motivo para disputas entre as diversas repartições e tribunais cessou, pois agora, além de serem financeiramente dependentes de um novo organismo – o Erário – os órgãos conflituosos não exerciam mais influência significativa (CRUZ, 2014).

Além do que já foi exposto em relação à concentração da arrecadação e do controle das finanças públicas, promovidos pela instalação do Erário Régio português, Cabral (2011) cita o que foi, à época, uma grande inovação nas práticas contábeis no setor público português: a adoção das partidas dobradas, obrigando que houvesse descrição detalhada das receitas e despesas, devendo-se registrar do lado esquerdo dos livros contábeis as entradas, e, do direito, as saídas de dinheiro, possibilitando o controle diário dos saldos.

Mais sofisticada para a prestação de contas e respectiva transparência, as partidas dobradas não foram a única inovação contábil que surgiu com o Erário Régio. Consoante Rodrigues (2011), as inovações trazidas podem ser sintetizadas nas seguintes palavras: centralismo e secretismo.

Ainda na esteira do entendimento exposto por Rodrigues (2011), as principais inovações trazidas pela Carta de Lei que criou o Erário Régio português ao cotidiano contábil e financeiro foram, entre outras:

- 1) A divisão do Erário em quatro Contadorias, cada uma com um livro Diário e um Livro Mestre, e mais quantos livros auxiliares fossem necessários.
- 2) Os livros Diário e Mestre de cada Contadoria eram encerrados e rubricados pelo Inspetor Geral e respectivos Contadores Gerais.
- 3) Os livros auxiliares de uma Contadoria eram rubricados pelo Contador Geral de outra Contadoria.
- 4) Eram elaborados dois balanços anuais, sendo um referente ao primeiro semestre, e o outro referente a todo o exercício, devendo ser apresentados ao Inspetor-Geral e ao Tesoureiro-Mor. O Tesoureiro é quem confere o saldo do seu Livro Caixa (escriturado por seu Escrivão) com as quatro contas de Caixa de cada uma das Contadorias, e os fiéis contam o dinheiro existente na Casa do Cofre. Se as contas estiverem corretas, será lavrado um termo, que será apresentado ao Inspetor-Geral, e o Inspetor o apresentará ao Rei.
- 5) Apenas quatro pessoas tinham ciência da situação econômica e financeira do Erário: o Inspetor-Geral, o Tesoureiro-Mor e seu escrivão, e o Rei. Mesmo os Contadores só controlavam a sua respectiva Contadoria.

O trecho apresentado com base na lista elaborada por Rodrigues (2011) deixa claro o motivo pelo qual o autor definiu o Erário nas palavras centralismo e secretismo, afinal, todas as contas públicas do reino de Portugal, e de todos os seus domínios, foram divididas em quatro repartições, em que apenas quatro pessoas tinham conhecimento do quadro geral das contas de todas as Contadorias.

O Erário Régio português sofreu diversas alterações na sua estrutura, as quais, conforme Cabral (2011), foram tentativas de lidar com as incessantes demandas impostas pelas finanças públicas de um reino com domínios coloniais extensos.

3.2 O CONFLITO ENTRE NAPOLEÃO BONAPARTE E A FAMÍLIA REAL PORTUGUESA

A Europa viu, na virada do século XVIII para o século XIX, a ascensão ao poder do general Napoleão Bonaparte, que liderando o recém-formado Grande Exército francês (*Grande Armée*), conduziria a França a diversas vitórias em campanhas e batalhas terrestres até 1812, sendo, de 1804 em diante, na condição de imperador francês (MONDAINI, 2006).

Em sua sequência de guerras e tentativas de subjugar o restante da Europa, Napoleão Bonaparte viu-se incapaz de derrotar a Inglaterra de forma definitiva em batalhas diretas, o que, segundo Mondaini (2006), levou-o a aplicar o denominado Bloqueio Continental, obrigando

todos os países que fossem aliados aos franceses, ou que por eles estivessem ocupados, a cessarem suas negociações com a Inglaterra, promovendo, assim, uma batalha econômica.

Contrariando a vontade de Napoleão Bonaparte, Portugal manteve suas negociações com a Inglaterra – sendo, assim, a única nação europeia ainda aliada à Inglaterra – (CARVALHO, 2006), decisão que resultou na invasão a Portugal, e na subsequente fuga da família real portuguesa ao Brasil, fato que mudaria a história da então colônia portuguesa de forma abrupta e, em muitos aspectos, vantajosa àqueles que nela viviam (ARMITAGE, 1914).

3.3 A VINDA DA FAMÍLIA REAL PORTUGUESA AO BRASIL

Em sua vinda ao Brasil, a família real portuguesa trouxe consigo não apenas inúmeros utensílios e bens materiais, mas também muitas pessoas. Armitage (1914), ao tratar de alguns pontos negativos relativos à vinda da família real, cita como exemplo a vinda de “um enxame de aventureiros, necessitados e sem princípios” (ARMITAGE, 1914, p. 7), os quais deveriam ser admitidos em diversos ramos da administração pública. O autor destaca, ainda, que além de aumentar a rivalidade já existente entre portugueses e brasileiros, os portugueses recém-chegados consideravam sua estadia temporária, pouco se importando com o futuro ou com a prosperidade de sua Colônia, propondo-se apenas a enriquecer às custas do Estado, ao invés de administrar justiça ou beneficiar o povo.

Gomes (2014) estima que o número de cidadãos portugueses embarcados em direção ao Brasil girava em torno de 10 a 15 mil pessoas, valor próximo ao estimado por Light (2008), que fala em um total de 12 a 15 mil pessoas, entre homens, mulheres e crianças, já incluídas as tripulações. Malerba (2011) também cita, em sua literatura, um número próximo de 15 mil pessoas, mas diz não ser possível afirmar exatamente o número de embarcações, enquanto Armitage (1914) afirma tratar-se de oito naus, quatro fragatas, doze brigues e alguns navios mercantes, sendo eles escoltados pela divisão inglesa comandada por Sir Sidney Smith.

Segundo Gomes (2014), foi em uma reunião do Conselho de Estado, no Palácio Real, que D. João VI deu as ordens para organizar o embarque. Os palácios reais de Mafra e Queluz tiveram de ser evacuados de forma abrupta, com súditos trabalhando incessantemente para retirar tapetes, quadros e ornamentos das paredes. Nem mesmo a prata das igrejas e os 60 mil volumes da Biblioteca Real foram poupados, tendo sido embalados e preparados para o embarque. Gomes (2014) afirma que, por dias, o povo viu a movimentação de muitas carruagens e funcionários públicos ao redor do porto sem saber exatamente do que aquilo se tratava, tendo seus questionamentos respondidos com a notícia de que a frota de navios estava

apenas sob manutenção. Quando a notícia de que o Rei estava indo para o Brasil começou a se espalhar, o povo restou indignado. Nas ruas, reinavam o choro, o desespero e a revolta.

O embarque, em si, segundo Gomes (2014), tem informações imprecisas, sobre as quais o autor aponta três versões: na primeira, diz que, objetivando evitar manifestações e protestos, D. João VI fora até o porto em um carro fechado e sem escolta, acompanhado apenas por um criado e seu sobrinho D. Pedro Carlos, de forma discreta; na segunda, teria o príncipe e o sobrinho cruzado poças de água por cima de pranchas de madeira com a ajuda do povo e embarcado depois de receber saudações frias e amarguradas; na terceira e última versão, diz o autor que um general francês descrevera a seguinte cena: D. João VI mal conseguindo caminhar, com pernas trêmulas e lágrimas escorrendo, afastando o povo que se ajoelhava a sua volta.

Consoante a explicação feita por Gomes (2014), dadas as circunstâncias, D. João VI, por falta de tempo, abriu mão de um discurso de despedida em prol da afixação, nas ruas de Lisboa, de um decreto explicando as razões da partida, como o fato de as tropas francesas estarem a caminho e que lutar seria derramar sangue em vão. Além disso, deixou por escrito instruções sobre como os portugueses deveriam tratar os invasores, demonstrando cooperação e fornecendo abrigo aos soldados franceses, se necessário.

Gomes (2014) ainda torna explícita a maneira como D. João VI estava preparado para fazer de sua estadia no Brasil algo duradouro, caso necessário. Em 1807, o príncipe regente D. João VI embarcou rumo ao Brasil com cerca de 80 milhões de cruzados retirados dos cofres do Tesouro Real, quantia que representava metade das moedas em circulação em Portugal, conforme Soriano (1886). Além dos milhões de cruzados, também foram embarcados, segundo Gomes (2014), uma grande quantidade de diamantes extraídos em Minas Gerais, que retornariam inesperadamente ao Brasil, e uma impressora recém comprada em Londres, ainda em sua caixa original. Gomes (2014) considera que representava uma ironia o transporte de uma impressora ao Brasil, já que, no passado, almejando evitar a propagação de ideias revolucionárias na Colônia, o governo português havia proibido, definitivamente, a existência de impressoras em sua colônia brasileira.

Após uma viagem repleta de aflições e sofrimentos, com uma dieta extremamente restrita e com a presença de ratos, baratas e carunchos, os portugueses passaram ainda por uma fortíssima tempestade que obrigou alguns navios a tomarem rumos diferentes, entre eles a nau Príncipe Real, que levava D. João VI. Passada a tempestade, D. João VI finalmente chega no Brasil, mas não no Rio de Janeiro, e sim na Bahia (GOMES, 2014).

O desembarque de D. João VI na Bahia tinha cunho estratégico: a unidade política e administrativa da Colônia era extremamente precária, e D. João VI precisava, agora, mais do

que nunca, que o Brasil estivesse unido em torno da Coroa portuguesa. Para tal, dependia de apoio financeiro e político de todas as províncias, mas a Bahia teria de receber atenção especial para o sucesso deste plano, visto que havia passado por uma tentativa de separação dez anos antes, com a Revolta dos Alfaiates (GOMES, 2014).

O fracasso da revolta na Bahia, segundo Armitage (1914), se deu justamente pela falta de unidade política e administrativa, justificando o autor que “foi descoberta antes que se tivesse effectuado tentativa alguma, porque a reciproca comunicação das províncias não prestava a facilidade necessaria para que se generalisasse” (ARMITAGE, 1914, p. 6).

3.4 A EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA FAZENDÁRIA COLONIAL

É possível dividir as estruturas fazendárias coloniais em cinco períodos distintos, que “refletem o crescimento do poder de fiscalização da metrópole sobre a exploração das atividades produtivas e comerciais na colônia, buscando se apropriar cada vez mais da lucratividade gerada” (BARCELOS, 2014, p. 18), desde logo após o descobrimento, até 1808.

Sobre o primeiro período, Barcelos (2014) explica que este ocorreu no início do século XVI. Na época, havia um arrendamento da exploração a particulares, que em retorno deveriam pagar as expedições, a administração e o desenvolvimento do território explorado, pagando, ainda, tributos sobre o que era produzido e vendido.

Silva (2010, p. 2) acrescenta que “mesmo não tendo uma estrutura fazendária ativa, já existia um funcionário régio responsável pelas arrecadações”.

O segundo momento surge quando há a primeira tentativa de centralização administrativa, como consequência da criação do governo-geral na Bahia, em 1548. A busca pela centralização atingiu também a esfera fazendária e resultou na criação dos cargos de Provedor-Mor e provedor da fazenda. O Provedor-Mor era um cargo superior, cujo ocupante reportava diretamente a órgãos da Metrópole acerca da situação financeira da colônia. O provedor, por sua vez, tinha a incumbência de zelar pela Fazenda Real nas capitâneas, atuando em diversas áreas, como a administração das rendas reais e questões judiciais que envolvessem direitos régios (BARCELOS, 2014).

Ainda sobre o segundo momento, Silva (2011) diz que as Provedorias da Fazenda Real foram as primeiras repartições tributárias no Brasil, ligadas aos Contos do Reino e Casa, inicialmente, e, a partir de 1591, com a subdivisão dos Contos do Reino e Casa que deu origem ao Conselho da Fazenda, as Provedorias da Fazenda passaram a estar abaixo dessas duas

instituições hierarquicamente, resultando na seguinte cadeia hierárquica: Conselho da Fazenda ↔ Contos do Reino e Casa → Provedoria da Fazenda.

O terceiro período, segundo Barcelos (2014), foi originado a partir da união entre Portugal e Espanha que resultou na União Ibérica, entre 1580 e 1640. O período representou o surgimento de novas regulamentações que elevavam o poder dos provedores e do Provedor-Mor em relação aos capitães de capitânicas. Foi neste momento que a exploração do ouro começou a ser regulada, tendo sido criadas as casas de fundição e as provedorias das minas, almejando administrar e regular a distribuição dos metais preciosos.

Na quarta fase, ocorrida entre 1640 e 1750, foi quando, finalmente, começaram a surgir os órgãos especializados. Entre os órgãos criados, foi de grande importância o estabelecimento das Superintendências do Tabaco, que controlavam os despachos e a arrecadação decorrente do comércio deste produto. A criação das supracitadas superintendências foi reflexo do destaque que o tabaco estava ganhando na pauta de exportações da época (BARCELOS, 2014).

Seguindo a mesma lógica utilizada na criação da Superintendência do Tabaco, foram criadas as Intendências do Ouro, em 1736 e a Intendência dos Diamantes, em 1734. A criação da Intendência do Ouro se deu por mais de um motivo: houve um aumento na exploração de ouro, tornando necessário uma melhor administração e arrecadação relacionadas ao produto, e houve, proporcionalmente, um aumento no contrabando do produto, tornando necessária maior fiscalização para assegurar que a arrecadação esperada fosse atingida (BARCELOS, 2014).

Silva (2010) cita como fatos importantes desse quarto momento, além da criação de instituições de administração da riqueza colonial, a expulsão dos holandeses, que permitiu a consolidação do poder de Portugal sobre o Brasil e o assentamento da ideia de que o Brasil era o “grande sustentáculo do Império” (SILVA, 2010, p. 2).

A quinta fase começa a partir de 1750, e estende-se até 1808, coincidindo seu início com as reformas promovidas por Pombal em Portugal, que causaram reflexos na administração da Colônia. Entre as reformas promovidas, está a criação do Erário Régio português, em 1761.

Algumas mudanças desta última fase são postas por Barcelos (2014, p. 20) como uma “ruptura de paradigmas na administração de todo o império português”, por meio de medidas que objetivavam especializar os órgãos fazendários, aprimorando um sistema que antes era apoiado em autoridades territorialmente isoladas, mas que agora teria a administração concentrada em locais estratégicos, aumentando a capacidade de fiscalização.

Vasconcelos (2009) corrobora com a ideia de o Brasil ser reconhecido, desde o quarto momento, como um grande gerador de riqueza para Portugal, explicando que “sendo a colônia brasileira a ‘mola’ propulsora da Coroa Portuguesa, um controle na administração financeira

da primeira significava, especialmente nesse quadro de dependência colonial, o sucesso da segunda” (VASCONCELOS, 2009, p. 10).

A forma como esse controle foi exercido pode ser ilustrado pela criação das Mesas de Inspeção e das Juntas da Real Fazenda, sendo sua criação um exemplo dos reflexos mencionados anteriormente, quando da criação do Erário Régio em Portugal (BARCELOS, 2014).

As Mesas de Inspeção, segundo Camargo (2011), foram criadas em quatro portos: Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão, e tinham o objetivo de “examinar, qualificar e regular os preços do açúcar e do tabaco, assim como conservar a extração e promover sua agricultura e comércio.” (CAMARGO, 2011, p. 1)

Já as Juntas da Real Fazenda, segundo Camargo (2013), foram instituídas em substituição às provedorias com a missão de exercer a administração fazendária das capitâneas, sendo a elas atribuídas, portanto, as funções de administrar rendimentos – contratados ou não – satisfazer despesas das folhas eclesiásticas, civis e militares, e fazer arrematações.

Wehling (1986) cita como atribuições das Juntas da Real Fazenda o envio semestral de balanços de receita e despesa para o Erário Régio e a superintendência da tesouraria geral, da controladoria, da provedoria, da alfândega, da casa da moeda e, em alguns casos, a intendência da marinha e dos armazéns reais.

Vasconcelos (2009) explica que, apesar do amplo leque de atribuições conferidas às Juntas da Real Fazenda, o destaque deve ser dado para o controle contábil e o controle e arrecadação das receitas tributárias, visto que as fontes ordinárias de receita – impostos e taxas – eram as mais exploradas.

À época da quinta fase, é possível afirmar que a situação do Brasil era de intensa submissão a Portugal, sendo aquele prejudicado pela falta de estruturas que pudessem ajudar em seu desenvolvimento social e econômico. Lima (1970) lista alguns fatores importantes sobre a situação da colônia brasileira antes da chegada da família real em 1808, dentre os quais: a existência de leis coercitivas ao desenvolvimento da indústria no Brasil, com alvarás e cartas régias que ordenavam o fechamento das fábricas e oficinas que operavam no país e a fabricação do hidromel, cuja comercialização concorria com a do vinho produzido na Metrópole.

Além das leis coercitivas, Lima (1970) cita os onerosos encargos tributários sobre a produção do açúcar, tabaco, algodão, café e aguardente, que pagavam a dízima tanto sobre a exportação, quanto sobre o consumo feito dentro do país. Havia, ainda, limitações no ensino técnico, já que as escolas superiores ficavam na Metrópole, além da falta de capital, que era todo drenado da colônia para a Metrópole.

3.5 AS MEDIDAS ADOTADAS POR D. JOÃO VI EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO DA COLÔNIA BRASILEIRA

Como já apresentado, a chegada da corte real portuguesa no Rio de Janeiro aconteceu em 08 de março de 1808, mas antes mesmo de ocorrido o desembarque, D. João VI já havia adotado algumas medidas em relação ao Brasil, dentre as quais:

A Carta Régia de 28 de janeiro de 1808 abriu os portos do Brasil ao comércio estrangeiro, admitindo nos portos brasileiros, desde que vindos de nações aliadas à Coroa Portuguesa, quaisquer “generos, fazendas e mercadorias” (BRASIL, 1891, p. 1). Na mesma Carta foi estabelecida a alíquota de 24% (vinte e quatro por cento) por entrada, sendo 20% (vinte por cento) de direitos grossos e 4% (quatro por cento) a título de donativos, acrescentando que vinhos, águas ardentes e azeites doces, produtos categorizados como molhados, pagariam o dobro dos direitos a que eram submetidos até então.

D. João VI acrescenta, na Carta Régia de 28 de janeiro:

[...] a beneficio do commercio e agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaesquer generos e producções coloniaes. á excepção do Páo Brazil, ou outros notoriamente estancados [...] ficando entretanto como em suspenso e sem vigor, todas as leis, cartas regias, ou outras ordens que até aqui prohibiam neste Estado do Brazil o reciproco commercio [...] (BRASIL, 1891, p. 2).

Esta Carta Régia não foi o único sinal de que D. João VI estava preocupado em desobstruir e estimular o comércio no Brasil. O Decreto de 23 de fevereiro de 1808, endereçado às Juntas da Fazenda da Bahia e do Rio de Janeiro, ordenou que fosse criada, no Rio de Janeiro, uma cadeira para o ensino de Ciência Econômica, destacando D. João VI que “sem a qual se caminha às cegas e com passos muito lentos, e às vezes contrarios nas materias do Governo” (BRASIL, 1891, p. 2).

Já após o desembarque da corte real portuguesa no Rio de Janeiro, fica decidido, pelo Alvará de 1º de abril de 1808, que poderiam ser livremente estabelecidas fábricas e manufaturas no Brasil, novamente demonstrando a preocupação de D. João VI com o desenvolvimento do comércio nacional, posto expressamente, da seguinte forma: “[...] desejando promover e adiantar a riqueza nacional [...] sou servido abolir e revogar toda e qualquer prohibição [...] e ordenar que daqui em diante seja licito a qualquer dos meus vassallos [...] estabelecer todo o genero de manufacturas, sem exceptuar alguma [...] (BRASIL, 1891, p. 10).

Além do que já foi apresentado, deve-se expor a narrativa de Armitage (1914), que menciona algumas das medidas tomadas por D. João em 1808, e suas consequências. Houve a criação de um Banco Nacional, de tribunais para administração das finanças e da justiça, a instituição da Imprensa Régia e a abertura da Biblioteca Real.

A consequência dessas medidas, e principalmente da abertura dos portos brasileiros, foi o aumento da produção no país – no volume e no preço –, diminuindo, simultaneamente, o preço dos produtos estrangeiros. A livre admissão de estrangeiros deu novo fôlego à sociedade e às artes, resultando também no aumento da população consumerista e da oferta de mão de obra (ARMITAGE, 1914).

Segundo Reis e Silva (2008), o desenvolvimento social e o aumento da atividade comercial na colônia, resultantes de tudo o que foi elencado até aqui, causaram uma elevação dos gastos públicos e das rendas geradas no Brasil, que passou a exigir um controle mais sofisticado das contas públicas e das receitas do Estado, fim para o qual foi instituído o Erário Régio no Brasil.

4 IMPACTOS NA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO ERÁRIO RÉGIO NO BRASIL

Nesta seção será abordada a criação do Erário Régio no Brasil, por meio do Alvará de 28 de junho de 1808, e os impactos de tal criação, tanto na forma de praticar a Contabilidade no setor público, quanto no modelo utilizado para acompanhamento e controle das contas públicas.

4.1 O ERÁRIO RÉGIO NO BRASIL

A criação oficial do Erário Régio no Brasil ocorreu, de fato, em 28 de junho de 1808, sendo criado, pelo mesmo Alvará, o Conselho da Fazenda. Segundo Barcelos (2014), no entanto, o Erário já constava na legislação brasileira desde 11 de março de 1808, quando D. João VI ordenou que o Erário fosse criado no Rio de Janeiro, tendo como presidente D. Fernando José de Portugal. O Real Erário brasileiro não teve, portanto, início imediato.

O Erário Régio, junto com o Conselho da Fazenda, foi oficialmente instituído no Brasil, portanto, pelo Alvará de 28 de junho de 1808, sendo chamado também de Tesouro Geral Público, e cujos objetivos gerais aparecem logo no início do Alvará, quais sejam: “sendo indispensavel nas actuaes circumstancias do Estado estabelecer quanto antes nesta Cidade

Capital um Erario ou Thesouro Geral e Publico, e um Conselho da minha Real Fazenda, para a mais exacta Administração, Arrecadação, Distribuição [...]” (BRASIL, 1891, p. 74), salientando o fato de que a consecução desses objetivos dependia a manutenção da Monarquia.

4.1.1 O alvará de 28 de junho de 1808

O Alvará de 28 de junho de 1808, que instituiu o Erário Régio e criou o Conselho da Fazenda no Brasil, trata também do método de escrituração, dos balanços que deveriam ser elaborados, de como seriam registradas as receitas e despesas e de que forma seriam controladas, segregando as despesas da Casa Real, do Exército e da Marinha e Armazéns Reais (BRASIL, 1891).

No caput do referido Alvará, é novamente enfatizada a natureza de centralização da contabilidade pública exercida pelo Erário Régio (BARCELOS, 2014), já que nele é dito, expressamente, que seriam reduzidas a uma única jurisdição todos os negócios relativos à Real Fazenda que eram, até então, dependentes das jurisdições voluntária e contenciosa, executadas pelas Juntas da Fazenda e Revisão. Ficaria o Erário Régio, a partir de então, responsável pela arrecadação, distribuição e administração da Real Fazenda no continente americano e nos domínios Ultramarinos de Portugal (BRASIL, 1891).

Segundo Barcelos (2014), a estrutura do Erário Régio brasileiro contava com uma Tesouraria-Mor, a Mesa, três Contadorias Gerais e uma Tesouraria-geral dos ordenados, pensões, juros e tenças.

As Contadorias Gerais, conforme Cabral (2011), eram formadas por um Contador Geral, um primeiro-escriturário, três segundos-escriturários, três terceiros-escriturários, três amanuenses e três praticantes, acrescentando Barcelos (2014) que as atribuições exercidas pelas Contadorias diziam respeito ao controle da escrituração das rendas reais.

4.1.1.1 O método de escrituração e contabilidade no Erário Régio brasileiro

O método de escrituração e contabilidade são definidos no segundo Título do Alvará de 28 de junho de 1808, composto por três incisos, que tratam dos seguintes pontos da matéria:

- 1) O primeiro inciso versa sobre o método de escrituração e contabilidade do Erário, justificando que a fim de alcançar uma escrituração homogênea e não arbitrária, deveria ser adotada a escrituração mercantil por partidas dobradas, acrescentando que esse era o único método utilizado pelas “nações mais civilizadas [...] por ser a

mais clara, e a que menos logar dá a erros e subterfugios, onde se esconda a malícia e a fraude dos prevaricadores.” (BRASIL, 1891, p. 76).

- 2) O segundo inciso diz respeito aos livros que deveriam ser mantidos pelas Contadorias Gerais que compunham o Erário. Cada uma delas deveria ter um livro Diário, um livro Mestre, um memorial ou borrador, e mais um livro auxiliar para cada rendimento advindo das Estações de Arrecadação, Recebedorias, Tesourarias, Contratos ou Administrações da Real Fazenda. O motivo para a manutenção dos livros auxiliares mencionados é para que pudessem ser vistos, assim que necessário, os saldos das contas de cada devedor ou extrator da Coroa e dos fundos públicos.
- 3) O terceiro inciso serve apenas para deixar expressa a ordem de que os livros deveriam ser inalteráveis, não podendo ser majorado ou reduzido nenhum valor sem que se alertasse, por meio do Presidente do Erário, o príncipe regente D. João VI.

Os registros nos livros Diário, Mestre e auxiliares eram, respectivamente, registros de folha de caixa, balancetes, e movimentos de receitas e despesas, todos introduzidos na contabilidade pública brasileira pela criação do Erário Régio no Brasil. Além disso, com a introdução do método das partidas dobradas, tornou-se necessária uma descrição minuciosa das receitas e despesas, sendo registradas as entradas de dinheiro na página esquerda, e as saídas na página direita (CABRAL, 2011).

4.1.1.2 O controle das receitas no Erário Régio brasileiro

Quanto às receitas, os prazos para as entradas no Real Erário dependiam do tipo de receita. As receitas de bens e rendas, por exemplo, eram de arrecadação diária e finalizadas no último dia de cada mês, sendo o prazo para sua entrada no Real Erário os primeiros dias do mês seguinte. O devido controle das receitas da Coroa mostra-se importante quando é dito no Alvará de 28 de junho de 1808 que se houvesse negligência, por parte dos agentes, que retardasse o ingresso das rendas para além dos prazos estipulados, seriam expedidas, em nome do príncipe regente, ordens de suspensão, prisão, e o que mais o Presidente do Erário julgasse necessário para a manutenção da Real Fazenda (BRASIL, 1891).

Havia, no Brasil, a possibilidade de capitalistas cobrarem e recolherem impostos em nome da Real Fazenda, em uma relação criada por meio de contratos, caracterizando um “arrendamento de impostos a um empresário, comerciante ou capitalista” (MADEIRA, 1998, p. 6).

O regulamento do Erário Régio dispõe sobre o controle exercido sobre as receitas que decorressem da situação supracitada: logo que um contrato fosse arrematado, deveria ser entregue ao Tesoureiro-Mor um documento com as condições da arrematação, assinado por dois Ministros do Conselho da Fazenda, para que o Tesoureiro-Mor pudesse enviá-lo à Contadoria competente, a qual abriria a conta corrente respectiva. Note-se que, para passar pelo Conselho, o “alvará de correr” – título dado a arrematantes de certas rendas para sua legitimação, segundo Pereira et al (1825, p. 32) – deveria apresentar certidão do Contador Geral, ratificando os lançamentos, pagamentos e registro das mesmas condições, sob pena de nulidade da arrematação (BRASIL, 1891).

4.1.1.3 O controle das despesas no Erário Régio brasileiro

Já para o controle das despesas, o Alvará de 28 de junho de 1808 as divide em quatro categorias diferentes: a primeira era referente à Real Casa e Cavalheirices, a segunda aos ordenados, pensões, juros e tenças, a terceira ao exército e a quarta à marinha e armazéns reais.

Em relação às despesas pertencentes à Real Casa e Cavalheirices, ordenava o regulamento do Erário Régio brasileiro que os tesoureiros que ali atuavam, tivessem, cada um, um livro para escrituração de receitas e despesas, registrando na página esquerda as quantias recebidas do Erário para as despesas de sua competência, e na página direita os valores de cada item de despesa pago. Os livros mencionados deveriam ser rubricados pelo Mordomo-Mor, pelo Estribeiro-Mor, pelo vedor da Casa, e pelo capitão da Guarda Real, ficando os tesoureiros obrigados a apresentar, mensalmente, todos os documentos relativos às suas despesas do mês anterior, para que houvesse maior controle sobre possíveis irregularidades (BRASIL, 1891).

Nas demais categorias, as despesas são tratadas de forma semelhante. Há um tesoureiro em cada categoria, que deve sempre prestar contas das despesas, a partir do livro mantido sob seus cuidados para o registro das entradas e saídas de dinheiro (BRASIL, 1891).

Barcelos (2014) também aponta que o corpo de agentes que atuavam em algumas instâncias específicas de controle tinha a sua atuação também controlada, ordenando o regulamento do Erário que a escrituração das contas dos referidos agentes ocorresse junto às Contadorias do próprio Erário.

4.1.1.4. Os balanços elaborados e verificados no Erário Régio brasileiro

O último Título que trata do Erário Régio brasileiro no Alvará de 28 de junho de 1808 é o que versa sobre os balanços que devem ser elaborados e verificados no Erário.

Segundo Barcelos (2014) e Brasil (1891), o Presidente do Erário deveria, a cada semestre, convocar o Tesoureiro-Mor e seu escrivão para que prestassem conta dos saldos computados na escrituração dos diferentes livros mantidos sob sua custódia, cuja soma seria todas as entradas e saídas do Erário naquele semestre.

Após concluída esta primeira etapa, o Presidente do Erário deveria convocar cada um dos contadores gerais para que eles apresentassem os balanços de receitas e despesas de suas respectivas Contadorias, cujo saldo deveria ser o mesmo apresentado pelo Tesoureiro-Mor (BRASIL, 1891).

O Presidente do Erário deveria, então, acompanhado do Tesoureiro-Mor e seu escrivão, dirigir-se ao cofre do Erário e fazer com que os fiéis contassem, em sua presença, o dinheiro, cédulas, bilhetes, ouro em pó e barras ali existentes. Havendo conformidade entre todas as contas prestadas, eram feitos os termos nas contas das Contadorias Gerais e no fim dos livros de receitas e despesas do Tesouro, sendo declarada a conferência ocorrida (BRASIL, 1891).

O Presidente do Erário, ao fim de cada ano, tinha o dever de levar a D. João VI os saldos finais das contas da Fazenda em uma tabela com toda a receita e despesa, distinguindo-se as fontes de receitas e apontando o total de entradas de cada fonte naquele ano, e o que ficou de dívida em cada fonte. Nas despesas, fazia-se também a distinção de cada artigo, apontando quanto foi pago em cada um naquele ano, e quanto o Erário ainda devia (BRASIL, 1891).

Além do exposto, era ainda ordenado que qualquer repartição que pertencesse à Real Fazenda, e por meio da qual se fizesse arrecadações ou despesas, enviasse, nos primeiros quinze dias de janeiro, um balanço de sua receita e despesa, elaborado de forma mercantil, acompanhado da relação de cada dívida ativa e passiva da respectiva repartição (BRASIL, 1891).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transferência da Corte Real portuguesa para o Brasil causou diversas transformações sociais, políticas, econômicas, comerciais e diplomáticas. Foi um período de transição para o Brasil, que até então era sufocado por sua Metrópole, mas que então passou a ter seu comércio e economia estimulados. Se antes a falta de estruturas que permitissem o desenvolvimento causou a estagnação da economia e do comércio, e, assim, da contabilidade, agora, o efeito seria inverso.

Em torno desse contexto, este trabalho procurou apresentar as mudanças relacionadas à Contabilidade no setor público brasileiro a partir da criação do Erário Régio no Brasil, em 1808.

Foi possível perceber que as medidas tomadas por D. João VI em relação à abertura do Brasil ao comércio internacional e às relações estrangeiras, sem dependência da Metrópole como intermediária, tornou necessário um maior controle das receitas e despesas públicas, da arrecadação, da administração, e da escrituração contábil clara e correta.

Um dos maiores avanços na contabilidade pública brasileira proporcionados pela criação do Erário Régio no Brasil foi a adoção do método de escrituração por partidas dobradas. O próprio D. João VI toma como exemplo outros países europeus, os quais considerava verdadeiramente civilizados, ao adotar o método das partidas dobradas para seu Erário Régio.

Notou-se também mudanças na estrutura fazendária, tendo sido instituída uma maior burocracia no controle das receitas e despesas do Estado, buscando-se sempre a saúde financeira da Fazenda Real e conseqüente manutenção da Monarquia, além de uma grande centralização do poder na figura do Presidente do Erário.

Embora não seja objeto central da análise proposta por esta pesquisa, foi possível notar que muitos mecanismos do Erário Régio brasileiro foram inspirados no Erário Régio criado quatro décadas antes, em Portugal, principalmente no que se refere aos métodos de verificação dos balanços elaborados a partir da escrituração exercida pelas Contadorias.

Com este estudo pôde-se ter, portanto, uma análise mais detalhada sobre o Alvará que criou o Erário Régio no Brasil e que instituiu a escrituração por partidas dobradas na contabilidade pública brasileira, além de diversos mecanismos de acompanhamento e controle das rendas reais, tendo sido dificultoso encontrar outros estudos que tivessem feito o mesmo tipo de análise.

Há muitos outros pontos de vista a serem explorados em relação às mudanças contábeis decorrentes da vinda da família real portuguesa ao Brasil, assim como há outras formas de aprofundar-se no estudo do Erário Régio e sua evolução, considerando-se que o Erário foi um embrião do que é hoje o Ministério da Fazenda (BRASIL, 1988).

É possível explorar mais a fundo, também, o próprio Alvará de 28 de junho de 1808, que tratou, conjuntamente, da instituição do Conselho da Fazenda, que, segundo Cavalcanti (1972), é o primeiro vestígio do que vieram a ser os nossos Tribunais de Contas, embora o Conselho da Fazenda não fosse, de fato, um órgão criado com a intenção de controlar as contas públicas, mas sim de apenas acompanhar a execução das despesas públicas.

REFERÊNCIAS

ARMITAGE, John. **Historia do Brazil**. Tradução de Eugenio Egas. 2ª Edição. São Paulo. Typographia Brazil de Rothschild & Cia, 1914.

BARCELOS, Fábio Campos. A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional. 2014.

BRASIL. Collecção das Leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1891.

BRASIL. Decreto nº 96.911, de 3 de out. de 1988. **Dispõe sobre a estrutura básica do Ministério da Fazenda e dá outras providências**. Brasília, DF, out. 1988. Seção 1, p. 19314.

CABRAL, Dilma. Erário Régio. **Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial, 2011**. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/170-erario-regio>. Acesso em: 12 mai. 2018.

CAMARGO, Angélica Ricci. Juntas da Real Fazenda. **Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial, 2013**. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/181-juntas-da-real-fazenda>. Acesso em: 22 mai. 2018.

CAMARGO, Angélica Ricci. Mesas de Inspeção. **Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Colonial, 2011**. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/209-mesas-de-inspecao>. Acesso em: 22 mai. 2018.

CARVALHO, Pedro; SANTOS, Fernando. A Diplomacia Portuguesa Durante a Revolução Francesa. **Jornal Defesa e Relações Internacionais (on-line). História Militar. Lisboa**, v. 7, 2006.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. O Tribunal de Contas-Órgão constitucional-Funções próprias e funções delegadas. **Revista de Direito Administrativo**, v. 109, p. 1-10, 1972.

CRUZ, Miguel Dantas da. Pombal e o Império Atlântico: impactos políticos da criação do Erário Régio. **Tempo**, v. 20, p. 117-24, 2014.

GOMES, Laurentino. **1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. Globo Livros, 2014.

LIGHT, Kenneth. **A viagem marítima da família real: a transferência da corte portuguesa para o Brasil**. Jorge Zahar Editor Ltda, 2008.

LIMA, Heitor Ferreira. História Político-Econômica e Industrial do Brasil. **Brasiliana**, 1970.

LIRA, Miguel C. Um olhar sobre a Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761: um marco na história da contabilidade pública portuguesa. **Revista Brasileira de Contabilidade**, n. 198, p. 20-37, 2013.

MADEIRA, Mauro de Albuquerque. Contratadores de tributos no Brasil colonial. **Cadernos Aslegis**, 1998.

MALERBA, Jurandir. Sobre o tamanho da comitiva. **Acervo**, v. 21, n. 1 jan-Jun, p. 47-62, 2011.

MONDAINI, Marco. Guerras napoleônicas. **História das guerras. São Paulo: Contexto**, 2006.

PADILHA, Maria Itayra Coelho de Souza; BORENSTEIN, Miriam Susskind. O método de pesquisa histórica na enfermagem. **Texto & Contexto Enfermagem**, v. 14, n. 4, 2005.

PEREIRA, Joaquim José Caetano et al. **Esboço de hum dictionario juridico, theoretico, e practico, remissivo ás leis compiladas, e extravagantes: A-E**. Rolland, 1825.

PORTUGAL. Tribunal de Contas. **Erário Régio (1761-1832)**. Disponível em <https://www.tcontas.pt/pt/apresenta/historia/tc1761-1832.shtm/>. Acesso em: 11 mai. 2018.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas**, 2006.

REIS, Aline de Jesus; DA SILVA, Selma Leal. A história da contabilidade no Brasil. **Seminário Estudantil de Produção Acadêmica**, v. 11, n. 1, 2008.

RODRIGUES, Manuel Benavente. Os homens do erário régio. **Pecunia**, n. 13, p. 59, 2011.

SILVA, Ana Carolina da. Estratégias e hierarquias sociais na administração fazendária na Capitania do Rio de Janeiro em torno no exercício de colonização. **XIV Encontro Regional da Anpuh-Rio. Rio de**, p. 1-9, 2010.

SILVA, Daniele Ferreira da. COLONIALISMO E FISCALISMO NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo**, julho 2011.

SILVA, Maurício Souza; DE ASSIS, Francisco Avelino. A história da Contabilidade no Brasil. **NEGÓCIOS EM PROJEÇÃO**, v. 6, n. 2, p. 35-44, 2015.

SORIANO, Simão José da Luz. História de el-rei d. **João VI primeiro rei constitucional de Portugal e do Brasil em que se referem os principais atos e ocorrências do seu governo bem como algumas particularidades de sua vida privada. Lisboa: Universal**, 1866.

VASCONCELOS, Ana Lúcia Fontes de Souza et al. UMA ABORDAGEM HISTÓRICA ACERCA DOS AVANÇOS CONTÁBEIS DECORRENTES DAS REFORMAS IMPLEMENTADAS PELO MARQUÊS DE POMBAL NA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO BRASIL COLÔNIA DE 1777 A 1808. **Contextus–Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 6, n. 2, 2009.

WEHLING, Arno; TAPAJÓS, Vicente Costa Santos. **Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)**. Fundação Centro de Formação de Servidor Público, 1986.

